



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Festival de Prêmios do Diário Gaúcho

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047471/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

Endereço: IPIRANGA Número: 1075

Bairro: AZENHA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90160-093

CNPJ/MF nº: 92.821.701/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DREBES & CIA LTDA

Endereço: DAS INDUSTRIAS Número: 1700

Bairro: INDUSTRIAL Município: ELDORADO DO SUL UF: RS CEP:92990-000

CNPJ/MF nº:96.662.168/0001-31

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/01/2026 a 23/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/01/2026 a 17/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Para participar da Promoção "Festival de Prêmios do Diário Gaúcho", todas as pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, e por quantas vezes desejarem, no período de 19/03/2026 a 04/04/2026, deverão recortar e colar os selos das edições do jornal Diário Gaúcho na cartela promocional do Diário Gaúcho, a qual será disponibilizada nas edições impressas e em bancas. Finalizado este período, o participante, no período compreendido de segunda à sexta, entre às 7h e 17h, dos dias 06/04/2026 a 17/04/2026, deverá se deslocar a um dos pontos de troca oficiais do Jornal Diário Gaúcho, nas cidades e endereços indicados no Anexo I, entregar sua cartela integralmente preenchida com os selos, e trocar por um Cupom Verde, cada uma com um código alfanumérico. Isto é:

A cada 01 Cartela completa com 15 selos (não repetidos) = 01 cupom verde com código alfanumérico

6.2. Após a troca da Cartela pelo Cupom Verde, o participante deve entrar no site informado no item 7.2., se cadastrar informando os dados solicitados e cadastrar o código alfanumérico presente no Cupom, que se tornará um Número da Sorte gerada automaticamente pelo sistema lá disponível.

6.3. Para além de um Cupom Verde, e somente na ocasião de terem este último completo conforme indicado acima, os participantes poderão validar um Cupom Extra Amarelo, através da aquisição de até 6 (seis) benefícios e vantagens com prazo de utilização de 20/04/2026 até 31/08 /2026, no valor de R\$5,00 (cinco reais) cada, limitado a 6 (seis) descontos por cpf, em qualquer um dos pontos de venda do jornal Diário Gaúcho aderentes à Promoção, no período de 24/01/2026 a 17/04/2026, independentemente da forma de pagamento. Os benefícios e vantagens exclusivas consistirão em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do Festival de Prêmios. Todos que adquirirem um ou mais benefícios e vantagens, conforme anteriormente referido, receberão um Cupom Extra Amarelo, com código alfanumérico que lhe será disponibilizado no ato e deverá ser validado juntamente com o Cupom Verde para concorrer aos prêmios a ele alocados. O Código Alfanumérico do Cupom Extra Amarelo só libera um Número da Sorte após o cadastro do Cupom Verde no site da promoção. Os links de acesso aos descontos serão enviados em 20/04 /2026 pelo email cadastrado de acordo com o seguinte:

- 1 (uma) compra de benefício e vantagens libera acesso online de O Boticário (15% de desconto em lista de produtos na 1ª compra pelo APP);
- 1 (uma) compra adicional de benefício e vantagens libera Ponto Frio (de 5% a 25% em hotsite da parceira),
- 1 (uma) compra adicional de benefício e vantagens libera Casas Bahia (de 5% a 25% em hotsite da parceira),
- 1 (uma) compra adicional de benefício e vantagens libera Olympikus (15% de desconto utilizando cupom),
- 1 (uma) compra adicional de benefício e vantagens libera Dafiti (desconto de até 80% de desconto em hotsite da parceira) e
- 1 (uma) compra adicional de benefício e vantagens libera Decolar (até R\$200 de desconto em pacotes de viagens utilizando cupom)

6.4. Em caso de qualquer erro, inconsistência, duplicidade, leitura incorreta, falha técnica, suspeita de fraude ou qualquer outro problema relacionado à geração, exibição, associação ou validação do Número da Sorte, a Promotora poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o Número da Sorte já gerado e solicitar ao participante que proceda à geração de um novo número, conforme orientações fornecidas. A responsabilidade pelo correto cumprimento desse procedimento é integralmente do participante. Caso o participante não regularize a situação dentro do período de participação previsto neste Regulamento, ou deixe de atender às instruções da Promotora, poderá ser desclassificado e impedido de concorrer aos sorteios, sem qualquer direito a reclamação, indenização ou resarcimento.

6.5. A Promotora poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias internas ou externas para verificar a regularidade das participações. Caso

sejam identificados indícios ou evidências de irregularidades, inconsistências, fraude, tentativa de burlar as regras, uso indevido da plataforma ou qualquer conduta incompatível com este Regulamento, a Promotora poderá desclassificar imediatamente o participante, cancelar Números da Sorte eventualmente gerados e adotar todas as medidas adicionais que entender necessárias, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes e sem que caiba ao participante qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento.

6.6. Os cadastros do Cupom Verde e, eventualmente, do Cupom Extra Amarelo, devidamente preenchidos, deverão ser realizados entre o período de 24/01/2026 a 17/04/2026 no site www.junfeeganhe.com.br/festivaldepremios, sob pena de desclassificação.

6.7. Para o cadastro no referido site , serão solicitados os seguintes dados:

- Nome Completo
- Endereço
- Cidade
- Telefone
- CPF/RG
- E-mail
- Data de Nascimento

6.8. Para geração do Número da Sorte, o participante deve cadastrar no mínimo 1 (um) código alfanumérico do Cupom Verde, gerando 1 (um) Número da Sorte. No caso do cadastro de 3 (três) códigos alfanuméricos, gerará 3 (três) Números da Sorte. No caso de cadastro de código alfanumérico do Cupom Extra Amarelo sem o cadastro anterior de um código alfanumérico da Raspadinha Verde, o sistema não gerará um número da sorte.

6.9. Uma vez realizado o cadastro, não serão permitidas alterações. Portanto, é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos os dados solicitados antes de concluir o cadastro. Em caso de algum campo ter preenchimento automático, fica desde já esclarecido que tal funcionalidade visa apenas auxiliar o participante, mas cabe exclusivamente ao próprio participante verificar se tal preenchimento está correto e, se necessário, realizar ajustes antes de submeter o cadastro. Cada participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, mesmo que tenha autorização de tal terceiro, sob pena de desclassificação. A Promotora e a Aderente não se responsabilizam por informações incorretas cadastradas e/ou confirmadas pelos participantes.

6.10. O acesso à Internet ou ao aplicativo WhatsApp são necessários para a realização do cadastro na participação nesta promoção. A qualidade do acesso à Internet pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede, aplicativo e/ou do site. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos que não forem realizadas por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, de aplicativos, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, aplicativos, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

6.11. O participante será excluído automaticamente da promoção, em caso de fraude, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

6.12. Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção do preenchimento da cartela, seja por desistência de participação da promoção pelo cliente ou por qualquer outro motivo.

6.13. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção ou impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/04/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/01/2026 00:01 a 17/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ipiranga NÚMERO: 1075 BAIRRO: Azenha

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160-093

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DG

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	25.000,00	25.000,00	0	999	1
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	25.000,00	25.000,00	0	999	2
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	25.000,00	25.000,00	0	999	3
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	25.000,00	25.000,00	0	999	4
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	100.000,00	100.000,00	0	999	5

DATA: 23/04/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/03/2026 00:01 a 17/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ipiranga NÚMERO: 1075 BAIRRO: Azenha

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160-093

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DG

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	50.000,00	50.000,00	0	999	1
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	30.000,00	30.000,00	0	999	2
1	1 (um) Vale-Compra digital (produtos constantes nas lojas Lebes)	20.000,00	20.000,00	0	999	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	300.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

8.1. O código alfanumérico presente nos cupons deverá ser cadastrado na forma descrita neste regulamento, pela internet. Apenas a inscrição válida, na forma e pelo meio descrito, permite ao interessado concorrer ao prêmio previsto nesta promoção.

8.2. Os Números da Sorte serão distribuídos e numerados concomitante, aleatória e equitativamente via site da promoção.

8.3. O número sorteado do Cupom Verde será composto por:

- Para determinar o Número Série, será utilizado a dezena do primeiro prêmio, da extração da Loteria Federal do dia 22/04/2026;
- Para determinar o Número Básico, será composto pelos 5 (cinco) algarismos obtidos pela leitura de cima para baixo das 5 unidades dos 1º ao 5º prêmios distribuídos.

8.4. O número sorteado do Cupom Extra Amarelo será composto por:

- Para determinar o Número Série, será utilizado a centena do quinto prêmio, da extração da Loteria Federal do dia 22/04/2026;
- Para determinar o Número Básico, será composto pelos 5 (cinco) algarismos obtidos pela leitura de cima para baixo das 4 unidades dos 1º ao 5º prêmios distribuídos.

8.5. Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior; e assim sucessivamente, até que se obtenha um número válido. Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior; ficando determinado que, se no uso desta regra atingir a série 0, a anterior será a série 999. Caso a extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.2. Não poderão participar da promoção funcionários do Grupo RBS, e ainda empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

10.3. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

10.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

10.5. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária e aderente em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido.

10.6. Se porventura, a Empresa Promotora receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

10.7. A perda, extravio ou danificação de quaisquer dos cupons, ou sua ilegibilidade, invalida o código e não gera direito à substituição

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os resultados serão divulgados no Jornal Diário Gaúcho e no site www.diariogauchocom.br.

11.2. Os contemplados serão notificados pela empresa através de telefone.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A entrega dos prêmios acontecerá pela empresa Aderente por 30 (trinta) dias a contar da data da apuração do resultado, isto é, entre os dias 24 de abril de 2026 a 24 de maio de 2026 das 9h às 12h e das 14h às 18h, mediante apresentação, pelo vencedor, de documento oficial de identificação (RG ou CNH), assinatura de recebimento do prêmio, entre outros aplicáveis e exigíveis pela legislação vigente e/ou pela SPA /MF. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo vedada, sob qualquer hipótese, sua entrega a terceiros, ainda que mediante procura ou indicação do ganhador, e não poderão ser trocados por dinheiro ou qualquer outro item. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

12.2. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.3. Os prêmios não estarão expostos fisicamente, suas características poderão ser verificadas no site da promoção. Em material de comunicação a Promotora poderá sugerir formas de uso da premiação, restando esclarecido que serão meras sugestões. A premiação será entregue exatamente conforme descrito em regulamento, ou seja, vale-compra sem gerar qualquer outra expectativa de premiação aos consumidores.

12.4. Os prêmios não possuem a função saque transferência.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O regulamento completo será divulgado no site www.junteeganhe.com.br/festivaldepremios.

13.2. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 28/03/05, a instituição mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.3. Prescrição do direito aos prêmios: De acordo com o artigo 6º. do Decreto nº 70.951 de 1972, caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

13.4. Os contemplados autorizam desde já, a utilização de seu nome, imagem e som da sua voz para divulgação do resultado do concurso pelo período de até 01 (um) ano após cada apuração, sem que isso traga qualquer ônus para a empresa promotora.

13.5. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

13.6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

13.7. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

13.8. A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.

13.8.1. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da

Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.9. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

13.10. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

13.11. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

13.12. Para esclarecimentos e/ou informações adicionais, o participante poderá entrar em contato através do telefone (51) 3218-1600 (preço de ligação local).

ANEXO I

Bagé: Av. Sete de Setembro, 1351 - Bairro Centro

Canoas: R. Minas Gerais, 57 - Niterói

Cruz Alta: Rua General Osório, 600 - Bairro Malheiros

Cruz Alta: Rua Giruá, 39 - Bairro Gobo

Ijuí: Rua Benjamim Costante, 367 Centro

Lajeado: Rua Nilo Antonio Cardoso, 316 - Bairro Centenário

Novo Hamburgo: Av. Pedro Adams Filho, 444 – Bairro Centro

Passo Fundo: Rua Coronel Pelegrini, 483 - Bairro Vila Rodrigues

Porto Alegre: Rua Marcílio Dias, 1154 – Bairro Menino Deus

Porto Alegre: Av. Pátria, 238 – Bairro São Geraldo

Porto Alegre: Av. Wenceslau Escobar, 2054 - Bairro Tristeza

Rio Grande: Rua General Neto , 117 - Bairro Centro.

São Gabriel: Rua Duque de Caxias, 297 Sala 104 - Bairro Centro

Caxias do Sul: Rua Danilo Khel, 111 – Bairro Santa Catarina

Guaíba: Rua Serafim Silva 117 – Centro (Banca A Claudinha)

Pelotas: Av. Fernando Osório, 20 sala 15 A - Bairro Centro

Santa Maria: Rua Venâncio Aires, 1063 - Bairro Centro

Capão da Canoa: Av. Deputado Osmani Veras da Silveira, 428 - Bairro Santo Antônio

Tramandaí: Av. Militão de Almeida, 1.236 - Bairro São José.

Santa Cruz do Sul: Av. Independência, 2370 - Bairro Universitário

Gravataí: Rua Andre da Rocha, 70 - Bairro Morada do Vale III

Viamão: Av. Salgado Filho, 7.577 - Bairro Jardim Krahe.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 12/01/2026 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CXG.RRF.CSR